

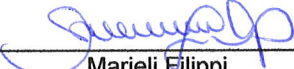


DECRETO Nº 5057 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS EM

23 / 07 / 2024

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

  
Marieli Filippi  
OAB/SC 47.248  
Advogada

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e pela Lei 0170, artigo 3º, de 16 de maio de 1997 consolidada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, os membros a seguir relacionados:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**1) Membros representantes do Departamento de Assistência Social:**

- a) Titular: Eronice Cozza Pohlmann
- b) Suplente: Sueli Henriques Tramm

**2) Membros representantes da Secretaria de Saúde:**

- a) Titular: Sandra Mara da Rosa
- b) Suplente: Caroline Simionato

**3) Membros representantes da Secretaria de Educação:**

- a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
- b) Suplente: Mônica Luciane Sonalho

**4) Membros representantes da Secretaria de Administração e Finanças:**

- a) Titular: Marieli Lemes
- b) Suplente: Patricia Poncio dos Santos Faller

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

- a) Titular: Marisa Schenatto
- b) Suplente: Clacilde Alba



## Município de Riqueza

---

- a) Titular: Sadi de Oliveira
- b) Suplente: Gilmar Ferreira Gomes

**2) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

- a) Titular: Loricí Inês Arnhold
- b) Suplente: Leandro Luiz Frumi

**3) Membros representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:**

- a) Titular: Luiz Maia Neto
- b) Suplente: Deonilda Antônia Didomenico Silva

**Art. 2º** As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

**Art. 3º** As competências, funcionamento, impeditivos e demais disposições, serão tratados e definidos conforme determinação constante no Regimento Interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 23 de julho de 2024.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTONIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças